



AGENDA DE APRIMORAMENTO DOS REGIMES DE DRAWBACK SUSPENSÃO E ISENÇÃO

MAURÍCIO DE SOUZA FONSECA
Coordenador de Exportação e Drawback

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



TEMAS

- **OEA-Integrado SECEX.**
- **Drawback Contínuo.**
- **Nova Portaria Conjunta RFB/SECEX sobre o Drawback.**

OEA-INTEGRADO SECEX

MARCOS TEMPORAIS DO PROGRAMA OEA-INTEGRADO SECEX

37 empresas certificadas no momento.



OEA-INTEGRADO SECEX

O Programa de Certificação da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) no Módulo Complementar do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado - Programa OEA, segue os princípios de:



Caráter voluntário

- A não adesão dos operadores elegíveis à certificação não implica impedimento ou limitação à atuação destes em operações regulares de comércio exterior.



Certificação prévia no programa OEA Conformidade (OEA-C)

- Poderão ser certificados no Programa OEA Integrado-Secex os operadores de comércio exterior que atuem como importadores ou exportadores, e possuam Certificação OEA Conformidade (OEA-C), nos termos, limites e condições estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no módulo principal do Programa OEA.



Solicitação de adesão por meio de formulário no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Ministério da Economia*

**Apenas enquanto não estiver disponível o sistema eletrônico responsável pela gestão do Programa de Certificação da SECEX, no Módulo Complementar do OEA Integrado no Portal Único.*

OEA-INTEGRADO SECEX

Benefícios oferecidos às empresas certificadas

- Redução das informações necessárias para a solicitação de ato concessório de drawback suspensão, com a possibilidade de:

Discriminação genérica das mercadorias a serem importadas ou adquiridas no mercado interno.

+

Dispensa de indicação das respectivas classificações fiscais na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e suas quantidades.

Nota: A concessão usual de um Ato Concessório de Drawback demanda o atendimento dos seguintes requisitos, conforme **Art. 12 da Portaria SECEX nº 44/2020**:

1. Que o bem a exportar tenha especificações técnicas singulares e seja produzido sob encomenda.

OU

2. Quando houver previsão de emprego de mais de 900 (novecentos) insumos no processo produtivo.

OEA-INTEGRADO SECEX

Benefícios oferecidos às empresas certificadas

- Dispensa, no momento da concessão do regime de drawback suspensão, da apresentação do laudo técnico contendo detalhes sobre o processo produtivo do bem a ser exportado (no caso de AC do tipo genérico).
- Priorização da análise das solicitações de concessão e de alteração de atos concessórios de drawback suspensão e isenção.
- Designação de servidor da SUEXT/SECEX como ponto de contato com as empresas certificadas no Programa OEA Integrado-Secex.
- Caixa de correio institucional exclusiva (oeaintegradosecex@economia.gov.br).



OEA-INTEGRADO SECEX

- Em 30 de abril de 2022, identificamos 285 empresas certificadas OEA C-2 no Programa OEA da RFB.
- Destas, até 18/05/2022, 37 empresas obtiveram a Certificação OEA-Integrado SECEX.
- 30 empresas certificadas OEA-SECEX, entre as 37, já haviam utilizado em algum momento o regime de drawback, antes da certificação.
- 5 empresas passaram a atuar pela primeira vez com Atos Concessórios do Tipo Genérico após a certificação OEA-SECEX.

OEA-INTEGRADO SECEX

Publicação das empresas certificadas

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/oea/beneficios-do-programa-oea/oea-integrado>

OEA-INTEGRADO SECEX



OEA-Integrado Secex



Operadores Certificados -
OEA-Integrado Secex

ÓRGÃOS QUE JÁ INICIARAM O PROCESSO PARA IMPLEMENTAR O OEA-INTEGRADO

OEA-Integrado Agro

OEA-Integrado Anac

OEA-Integrado Anvisa

OEA-Integrado Exército

OEA-Integrado Inmetro

OEA-INTEGRADO SECEX

Estudo com dados de 2021 e 2022 comprova o ganho ao operador de comércio exterior que usufrue do Drawback, após ocorrer a Certificação).

AC REGISTRADOS POR
EMPRESAS OEA **ANTES** DE
SEREM CERTIFICADAS:

123

Média de
dias entre
registro e 1º
deferimento:

12,80

AC REGISTRADOS POR
EMPRESAS OEA **APÓS**
SEREM CERTIFICADAS:

63

Média de
dias entre
registro e 1º
deferimento:

3,29

AC REGISTRADOS POR
EMPRESAS QUE **NÃO SÃO**
OEA

4.468

Média de
dias entre
registro e 1º
deferimento:

10,44

DRAWBACK CONTÍNUO

- Nota Técnica Conjunta RFB/Secex nº 7, de 27/04/2018, assinada pelos Diretores de Operações e de Competitividade no Comércio Exterior (Secex), pelo Coordenador-Geral de Administração Aduaneira e pelo Subsecretário de Administração Aduaneira (RFB).
- Termo de referência Secex/RFB “Nova forma de aplicação do regime de Drawback Integrado Suspensão – Premissas para o Regime de Drawback Integrado Suspensão Contínuo”, de 27/04/2018, assinado pelos Secretários de Comércio Exterior e da Receita Federal.

DRAWBACK CONTÍNUO

PREMISSAS BÁSICAS

- a. Existência de um único Ato Concessório para as empresas que possuem fluxo contínuo de exportações de uma mesma categoria de produtos. (produtos industrializados com níveis elevados de padronização e com exportações frequentes).
- b. Contagem dos prazos de suspensão de tributos **a partir da data do correspondente fato gerador** para cada importação ou aquisição no mercado interno.

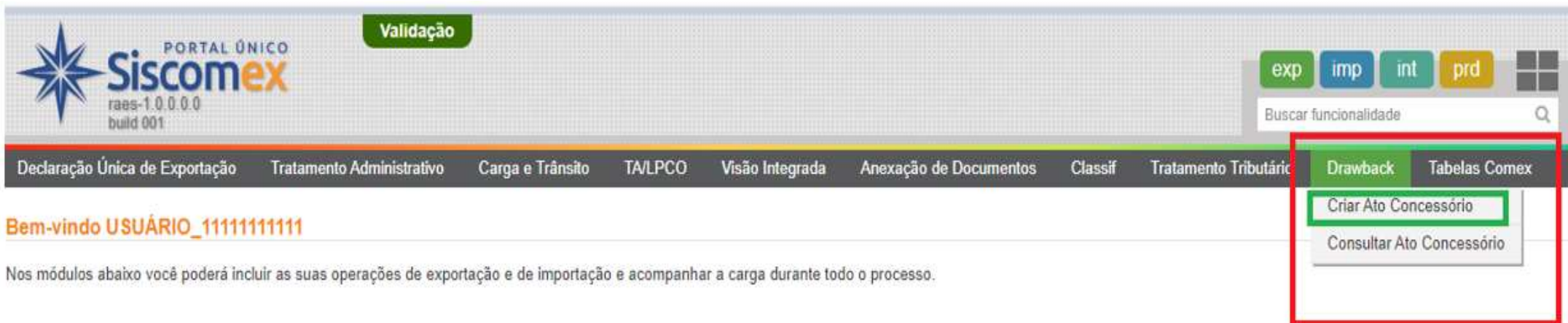
Nota: apenas modalidade Suspensão e apenas com Duimp.

DRAWBACK CONTÍNUO

- O sistema contará com uma matriz para indicação de informações de relação de consumo (que hoje são informadas por meio de laudo). A empresa apresenta proposta indicando, dentro do próprio sistema, a relação de consumo entre os itens de insumo e o produto a ser exportado, por meio de uma matriz. Após o deferimento, não há prazo definido para a operação, mas sim uma contagem de tempo por meio de saldos de aquisição de insumos. A partir da compra do insumo, a empresa teria o mesmo prazo do Drawback Suspensão atual (1 ano, prorrogável por mais um ano), para registrar a DU-E que comprovará a utilização daquele insumo específico.
- Prazo para entrada em produção: no momento, não há data definida. É preciso acompanhar o **Cronograma de Implantação do Portal Único de Comércio Exterior**, no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/siscomex/pt-br/conheca-o-programa/cronograma-de-implementacao>

DRAWBACK CONTÍNUO



The screenshot displays the Siscomex portal interface. At the top left is the logo for 'PORTAL ÚNICO Siscomex' with version information 'raes-1.0.0.0.0 build 001'. A green 'Validação' button is positioned to the right of the logo. On the top right, there are navigation buttons for 'exp', 'imp', 'int', and 'prd', along with a search bar labeled 'Buscar funcionalidade'. Below these is a horizontal menu with various options: 'Declaração Única de Exportação', 'Tratamento Administrativo', 'Carga e Trânsito', 'TA/LPCO', 'Visão Integrada', 'Anexação de Documentos', 'Classif', and 'Tratamento Tributário'. The 'Drawback' menu item is highlighted in green, and a dropdown menu is open, showing two options: 'Criar Ato Concessório' and 'Consultar Ato Concessório'. Both the 'Drawback' menu item and its dropdown are enclosed in a red rectangular box. Below the menu, a welcome message reads 'Bem-vindo USUÁRIO_11111111111' and a paragraph states: 'Nos módulos abaixo você poderá incluir as suas operações de exportação e de importação e acompanhar a carga durante todo o processo.'

DRAWBACK CONTÍNUO

criação de ato concessório – AC 22AC0100000167.

Criação de Ato Concessório

Dados Básicos

* CNPJ do beneficiário:

00.000.000/0001-91

* Regime:

Suspensão

Razão social do beneficiário:

MOCK.SERPRO

* Modalidade:

Contínuo

* Tipo:

Comum

Salvar

Limpar

DRAWBACK CONTÍNUO

ATO CRIADO – EM ELABORAÇÃO

PORTAL ÚNICO
Siscomex
dwbk-40.0.0
build 1158

Validação

exp imp int prd

Buscar funcionalidade

USUARIO_111111111111
CPF: 111.111.111-11 02:56:27

Perfil:
IMPORTADOR/EXPORTADOR/DESPACHANTE 00.000.000/0001-91

Declaração Única de Exportação Tratamento Administrativo Carga e Trânsito TAI/LPCO Visão Integrada Anexação de Documentos Classif. Tratamento Tributário Drawback Tabelas Comex

i Operação realizada com sucesso. Gerado o ato concessório 22AC0100000167. [26/05/2022 11:39:20]

Envio do AC para análise

Ato Concessório 22AC0100000167

SITUAÇÃO: EM ELABORAÇÃO | BENEFICIÁRIO: 00.000.000/0001-91 | REGIME: SUSPENSÃO | MODALIDADE: CONTÍNUO | TIPO: COMUM

Dados Básicos Insumos Produtos Histórico

Número do AC: 22AC0100000167	Versão do AC: 0	Situação do AC: Em elaboração
CNPJ do beneficiário: 00.000.000/0001-91	Razão social do beneficiário: MOCK.SERPRO	
Regime: Suspensão	Modalidade: Contínuo	Tipo: Comum

DRAWBACK CONTÍNUO

GUIA "INSUMOS" - INCLUSÃO DE INSUMOS

Ato Concessório 22AC0100000167

SITUAÇÃO: EM ELABORAÇÃO | BENEFICIÁRIO: 00.000.000/0001-91 | REGIME: SUSPENSÃO | MODALIDADE: CONTÍNUO | TIPO: COMUM

Dados Básicos

Insumos

Produtos

Histórico

Lista de Itens de Insumos

Item	NCM	Descrição da NCM	Descrição complementar	Unidade estatística	Ações
Nenhum resultado encontrado					

Incluir Insumo

DRAWBACK CONTÍNUO

Ato Concessório 22AC0100000167

SITUAÇÃO: EM ELABORAÇÃO | BENEFICIÁRIO: 00.000.000/0001-91 | REGIME: SUSPENSÃO | MODALIDADE: CONTÍNUO | TIPO: COMUM

Dados Básicos

Insumos

Produtos

Histórico

Inclusão de Item de Insumo

* NCM:

3824.99.39

Descrição da NCM:

OUTRAS

Unidade estatística:

KG

* Descrição complementar:

ENDURECEDOR EPOXIDO PARA BENEFICIAMENTO DE CHAPAS DE GRANITO NO PROCESSO DE RESINAGEM.

3814 caracteres restantes

Salvar

Limpar

Cancelar

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



DRAWBACK CONTÍNUO

GUIA "PRODUTOS" – INCLUSÃO DE PRODUTO A EXPORTAR

Ato Concessório 22AC0100000167

SITUAÇÃO: EM ELABORAÇÃO | BENEFICIÁRIO: 00.000.000/0001-91 | REGIME: SUSPENSÃO | MODALIDADE: CONTÍNUO | TIPO: COMUM



Versão: < 000

Dados Básicos | Insumos | **Produtos** | Histórico

Inclusão de Item de Produto

* NCM:

6802.93.90

Descrição da NCM:

OUTROS

* Descrição complementar: ⓘ

CHAPAS, LADRILHOS, PEÇAS E OBRAS DE GRANITO POLIDO. (175.000 M2 = 4.800 M3)

3825 caracteres restantes

Quantidade na unidade estatística:

1,0000000

Unidade estatística:

KG

Quantidade em kg líquido: ⓘ

1

Quantidade em quilograma líquido proporcional a 01 (uma unidade) do produto na unidade estatística. Campo opcional, que pode ser exigido pelo anuente.

Quantidade na unidade de comercialização: ⓘ

1

* Unidade de comercialização:

KG

Salvar

Limpar

Cancelar

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



DRAWBACK CONTÍNUO

GUIA "HISTÓRICO"

Ato Concessório 22AC0100000167

SITUAÇÃO: EM ELABORAÇÃO | BENEFICIÁRIO: 00.000.000/0001-91 | REGIME: SUSPENSÃO | MODALIDADE: CONTÍNUO | TIPO: COMUM

Dados Básicos

Insumos

Produtos

Histórico

Data/Hora	Evento	
26/05/2022 11:39:20	Criação do AC	

NOVA PORTARIA CONJUNTA RFB/SECEX

Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Comércio Exterior, em ato conjunto, a regulamentação das diretrizes normativas fundamentais dos regimes de drawback suspensão e isenção, conforme, respectivamente:

- § 3º do art. 12 da Lei nº 11.945, de 2009.
- Art. 33 da Lei nº 12.350, de 2010.

NOVA PORTARIA CONJUNTA RFB/SECEX

A. MOTIVAÇÃO

Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019: Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

B. OBJETIVO

Consolidar, em apenas uma Portaria Conjunta RFB/SECEX, as seguintes Portarias:

- I. **Portaria Conjunta RFB/SECEX Nº 467, de 25 de março de 2010:** Disciplina o regime especial de Drawback Integrado, que suspende o pagamento dos tributos que especifica.
- II. **Portaria Conjunta RFB/SECEX Nº 3, de 17 de dezembro de 2010:** Disciplina o regime especial de Drawback Integrado Isenção.

C. PRAZO FINAL PARA PUBLICAÇÃO

31/08/2022.

NOVA PORTARIA CONJUNTA RFB/SECEX

- As reuniões acontecem no âmbito do Grupo Técnico para o Aperfeiçoamento do Regime Aduaneiro Especial de Drawback, instituído pela Portaria nº 677, de 30 de dezembro de 2019.
- O Grupo Técnico se dedicou à elaboração de uma minuta de Portaria Conjunta que não apenas consolidaria as Portarias Conjuntas vigentes, mas aperfeiçoaria e atualizaria seu conteúdo.

NOVA PORTARIA CONJUNTA RFB/SECEX

Principais evoluções propostas:

- Previsão de importação/exportação por conta e ordem de terceiros.
- Empresas optantes pelo SIMPLES (apenas para insumos importados).
- Previsão de operações de longo ciclo de fabricação no Drawback Isenção.
- Inclusão das operações do tipo “Drop Down” entre as hipóteses de transferências de titularidade de Atos Concessórios.

NOVA PORTARIA CONJUNTA RFB/SECEX

Previsão de importação/exportação por conta e ordem de terceiros.

A minuta de Portaria Conjunta explicita a possibilidade de operações realizadas por terceiros por conta e ordem dos beneficiários dos regimes de drawback suspensão e isenção, visando maior segurança jurídica.

Poderão ser utilizadas declarações de importação, RE e itens de DUE referentes a importações ou exportações que tenham sido realizadas por terceiro, **por conta e ordem da solicitante do ato concessório**, conforme regulamentação específica da RFB, desde que essa condição esteja especificada em campo próprio do documento e a solicitante do ato esteja identificada no documento como adquirente ou exportadora da mercadoria, **vedadas operações sob encomenda**.

NOVA PORTARIA CONJUNTA RFB/SECEX

Previsão de operações de longo ciclo de fabricação no Drawback Isenção.

A Portaria Conjunta deve trazer a previsão de maior prazo para a utilização de documentos nas solicitações de atos concessórios de drawback isenção onde foram exportados bens de capital de longo ciclo de fabricação, a exemplo do que já ocorre com o regime de drawback suspensão.

NOVA PORTARIA CONJUNTA RFB/SECEX

Empresas optantes pelo SIMPLES (apenas para insumos importados).

A minuta de Portaria Conjunta prevê a possibilidade de concessão dos regimes de drawback, no que diz respeito aos insumos importados, às empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, embora estabeleça a vedação à aquisição de insumos no mercado interno, ao amparo do regime, de empresas optantes pelo Simples Nacional.

NOVA PORTARIA CONJUNTA RFB/SECEX

Inclusão das operações do tipo “Drop Down” entre as hipóteses de transferências de titularidade de Atos Concessórios.

Os regimes de drawback preveem a possibilidade de transferência dos direitos e obrigações consubstanciados no ato concessório de drawback entre pessoas jurídicas na hipótese de sucessão legal resultante de eventos societários, tais como fusão ou cisão.

A minuta de Portaria Conjunta prevê que a transferência de titularidade de atos concessórios de drawback possa ocorrer também em função das operações de reestruturação societárias conhecidas como **drop down**. Ainda que não haja, até o momento, uma definição legal para esta operação de reestruturação societária, ela é observada na prática comercial brasileira, envolvendo normalmente a transferência de ativos e ações.



MAURÍCIO S. FONSECA

Coordenador de Exportação e Drawback
suext.coexp@economia.gov.br